

29	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR. TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL. – LOCAÇÃO DE 1 (UM) BARCO, COM CONDUTOR E MONITOR, DE MÉDIO PORTE DE MADEIRA OU ALUMÍNIO, COBERTO, FECHADO, COM GRADES LATERAIS PARA PROTEÇÃO CONTRA QUEDAS, COM MOTOR, COM LOTAÇÃO DE 24 PESSOAS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1.600KG, PARA SUPRIR DEMANDA DE TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL DOS ALUNOS DEVIDAMENTE MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO DA ESCOLA CEL. JOSÉ PLÁCIDO DE CASTRO NA ROTA DA COMUNIDADE BOM DESTINO/ SUBINDO O RIO – TURNO MANHÃ.	1	200	4H/30MIN	R\$ 800,00	R\$ 800,00	R\$ 160.000,00
30	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR. TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL. – LOCAÇÃO DE 1 (UM) BARCO, COM CONDUTOR E MONITOR, DE MÉDIO PORTE DE MADEIRA OU ALUMÍNIO, COBERTO, FECHADO, COM GRADES LATERAIS PARA PROTEÇÃO CONTRA QUEDAS, COM MOTOR, COM LOTAÇÃO DE 24 PESSOAS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1.600KG, PARA SUPRIR DEMANDA DE TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL DOS ALUNOS DEVIDAMENTE MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO DA ESCOLA CEL. JOSÉ PLÁCIDO DE CASTRO NA ROTA DA COMUNIDADE BOM DESTINO/ SUBINDO O RIO – TURNO MANHÃ.	1	200	4H/30MIN	R\$ 800,00	R\$ 800,00	R\$ 160.000,00
31	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR. TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL. – LOCAÇÃO DE 1 (UM) BARCO, COM CONDUTOR E MONITOR, DE MÉDIO PORTE DE MADEIRA OU ALUMÍNIO, COBERTO, FECHADO, COM GRADES LATERAIS PARA PROTEÇÃO CONTRA QUEDAS, COM MOTOR, COM LOTAÇÃO DE 24 PESSOAS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1.600KG, PARA SUPRIR DEMANDA DE TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL DOS ALUNOS DEVIDAMENTE MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO DA ESCOLA NOSSA SENHORA AUXILIADORA NA ROTA COMUNIDADE DE PREFERÊNCIA/ SUBINDO O RIO – TURNO TARDE	1	200	4H/30MIN	R\$ 800,00	R\$ 800,00	R\$ 160.000,00
32	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR. TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL. – LOCAÇÃO DE 1 (UM) BARCO, COM CONDUTOR E MONITOR, DE MÉDIO PORTE DE MADEIRA OU ALUMÍNIO, COBERTO, FECHADO, COM GRADES LATERAIS PARA PROTEÇÃO CONTRA QUEDAS, COM MOTOR, COM LOTAÇÃO DE 24 PESSOAS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1.600KG, PARA SUPRIR DEMANDA DE TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL DOS ALUNOS DEVIDAMENTE MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO DA ESCOLA NOSSA SENHORA AUXILIADORA NA ROTA COMUNIDADE DE NOVA UNIÃO/ DESCENDO O RIO – TURNO TARDE.	1	200	3H/30MIN	R\$ 800,00	R\$ 800,00	R\$ 160.000,00
33	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR. TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL. – LOCAÇÃO DE 1 (UM) BARCO, COM CONDUTOR E MONITOR, DE MÉDIO PORTE DE MADEIRA OU ALUMÍNIO, COBERTO, FECHADO, COM GRADES LATERAIS PARA PROTEÇÃO CONTRA QUEDAS, COM MOTOR, COM LOTAÇÃO DE 24 PESSOAS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1.600 KG, PARA SUPRIR DEMANDA DE TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL DOS ALUNOS DEVIDAMENTE MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO DA ESCOLA NOSSA SENHORA AUXILIADORA NA ROTA COMUNIDADE BAGAÇO/SUBINDO O RIO – TURNO TARDE.	1	200	5H/30MIN	R\$ 800,00	R\$ 800,00	R\$ 160.000,00
VALOR TOTAL LOTE V						R\$ 1.740.000,00	

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 13 de outubro de 2025.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa – Secretário de Estado de Educação e Cultura – Pelo Órgão Gestor
José Marciano de Freitas – Suply Soluções em Tecnologia & Transportes Ltda – Prestador de Serviços

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO

EDITAL N° 01/2025/SEE, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

EDITAL DE SELEÇÃO DE ALUNOS PARA PARTICIPAR DA 4ª EDIÇÃO DO PROGRAMA JOVEM PARLAMENTAR ACREANO (PJPA) 2025

A Secretaria de Estado da Educação e Cultura (SEE), em parceria com a Assembleia Legislativa do Estado do Acre (ALEAC) /Escola do Legislativo Acreano Deputado Edson Cadaxo (ELA) e o Tribunal Regional Eleitoral (TRE/AC), considerando o disposto na Resolução/ALEAC nº 53 de 11 de fevereiro de 2025, torna público o presente Edital que convida as escolas de Ensino Médio da Rede Pública Estadual a participarem do processo seletivo para ingresso no Programa Jovem Parlamentar Acreano (PJPA) 2025.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo das escolas será regido por este edital e executado pela SEE, em parceria com o TRE e a ALEAC, por intermédio das instituições de Ensino Médio da Rede Pública Estadual.

1.2. Para a edição de 2025, serão contempladas escolas dos 22 municípios, observadas as seguintes proporções:

1.2.1. Serão contempladas 24 escolas, distribuídas da seguinte forma:

I. 2 (duas) escolas em Rio Branco e 2 (duas) em Cruzeiro do Sul;

II. Para os demais municípios, apenas 1 escola.

1.3 A inscrição da escola dar-se-á mediante o envio, à Comissão Executiva Eleitoral, das redações produzidas pelos estudantes interessados em concorrer, observando-se os critérios estabelecidos no item 10 deste Edital. Nas unidades escolares situadas nos municípios de Rio Branco e Cruzeiro do Sul, será obrigatória a apresentação de, no mínimo, 2 (duas) redações.

1.4 A redação apresentada pelo estudante caracterizará, automaticamente, sua inscrição como candidato.

1.4.1 O voto será colhido por urna eletrônica disponibilizada pelo Tribunal Regional Eleitoral (TRE) ou por Cédulas Eleitorais disponibilizadas pela Comissão Eleitoral de cada Escola.

1.5 A organização de todo o processo eleitoral é de competência da Comissão Executiva Eleitoral, cabendo a esta o zelo pelo cumprimento do cronograma da eleição.

2. DO OBJETO DO EDITAL

2.1. Divulgar e estabelecer normas específicas para seleção de alunos do Ensino Médio da Rede Pública Estadual de Ensino para participarem da 4ª Edição do Programa Jovem Parlamentar Acreano (PJPA) 2025.

3. DO OBJETIVO DO PROGRAMA JOVEM PARLAMENTAR ACREANO

3.1. Promover aos participantes a vivência do processo democrático em uma jornada parlamentar com duração de 4 meses (Resolução/ALEAC, n. 53/2025), com o objetivo de contribuir para a formação e desenvolvimento da consciência política do jovem cidadão por meio de uma jornada parlamentar que visa agregar conhecimentos sobre o processo de organização da democracia representativa com ênfase na participação social.

4. DA FINALIDADE

4.1. Selecionar alunos regularmente matriculados na 1ª e 2ª séries do Ensino Médio em escolas da Rede Pública Estadual, na quantidade prevista no item 1, por meio de pleito eleitoral, nas instituições escolares participantes, definidas no item 2 deste Edital.

5. DAS VAGAS

5.1. Serão disponibilizadas 24 (vinte e quatro) vagas aos estudantes, regularmente matriculados na 1ª e 2ª séries do Ensino Médio das escolas participantes.

6. DA INSCRIÇÃO DAS ESCOLAS E DOS CANDIDATOS

6.1. Em todos os municípios, as escolas interessadas em participar da 4ª edição do PJPA deverão inscrever-se mediante o envio, à Comissão Executiva Eleitoral, das redações elaboradas pelos estudantes candidatos, observando os critérios descritos no Anexo VII. Nas unidades escolares localizadas nos municípios de Rio Branco e Cruzeiro do Sul, será obrigatória a apresentação de, no mínimo, 2 (duas) redações.

6.2 A inscrição das escolas será formalizada por meio de formulário enviado para o endereço eletrônico pjpa.see@gmail.com, no período de 15 a 22 de outubro de 2025, ao qual deverão ser anexadas as redações dos estudantes candidatos

7. DA REDAÇÃO

7.1 A redação deverá ser:

I. Uma dissertação argumentativa (com introdução, desenvolvimento e conclusão), produzida pelos estudantes sob a orientação de um (a) professor (a), tendo como tema um dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) (Anexo VI), que poderá abordar questões sociais, econômicas ou ambientais;

II. Inédita, autoral e original, ou seja, que não foi copiada e/ou publicada anteriormente em livro, revista, coletânea, jornal ou internet;

III. Sem qualquer identificação do (a) estudante nem da escola no corpo do texto. Sendo vedada qualquer tipo de identificação no corpo da redação;

IV. Manuscrita pelo (a) próprio (a) estudante, digitalizada e enviada em formato PDF;

V. Com argumentos que tenham coesão e coerência;

VI. Escrita entre 20 a 30 linhas.

Parágrafo Único: O conteúdo da redação deverá estar de acordo com os direitos humanos e ser produzida em linguagem clara e respeitosa.

7.2 A redação ganhadora deverá ser escrita ou transcrita na folha de redação oficial do concurso, Anexo III, também disponível no endereço eletrônico: <https://see.ac.gov.br/>.

7.3. As redações serão avaliadas por uma comissão instituída e portariada pela SEE e pela ALEAC/ELA.

7.4. As redações serão avaliadas conforme os critérios discriminados no Anexo VII.

8. DA DESCLASSIFICAÇÃO

8.1. Será desclassificada a redação que:

I. Não tenha relação com o tema que são os Objetivos de Desenvolvimentos Sustentáveis (ODS);

II. Seja caso de plágio, produzida por inteligência artificial (IA) ou qualquer tipo de fraude comprovada;

III. Apresentar discurso de ódio, de cunho político ou que faça apologia em relação a qualquer grupo ou ideologia;

IV. Não atenda ao tipo de texto dissertativo-argumentativo;

V. Textos com menos de 7 linhas;

VI. A folha de redação oficial esteja em branco;

VII. Seja produzida parcial ou totalmente em língua estrangeira;

VIII. A grafia esteja ilegível;

VIII. Seja cópia dos textos motivadores (constantes no Guia de Redação, Anexo IX).

9. DO RESULTADO

9.1 O resultado da avaliação da redação e seleção das escolas será divulgado no dia 28 de outubro de 2025, no endereço eletrônico da SEE (<https://see.ac.gov.br/>) e no Diário Oficial do Acre.

10. DA INSCRIÇÃO DA ESCOLA

10.1 As escolas deverão realizar a inscrição por meio de formulário eletrônico, disponível no site da SEE <https://see.ac.gov.br/> no período de 15 a 22 de outubro de 2025, conforme as seguintes orientações:

I. Digitalizar as redações dos candidatos que deverá ser enviada em formato PDF, anexar o formulário de inscrição (Anexo I) e encaminhar para a Secretaria de Educação e Cultura, no endereço eletrônico: pjpa.see@gmail.com.

II. Enviar as redações originais dos candidatos, acompanhadas do formulário de inscrição, para o seguinte endereço: Rua Rio Grande do Sul, n. 109 – Centro, CEP 69.900-092, até o dia 30 de outubro de 2025.

10.2 As escolas serão ranqueadas de acordo com a média das notas das redações submetidas. Nos municípios de Rio Branco e Cruzeiro do Sul, serão selecionadas as duas primeiras colocadas (1º e 2º lugares). Nos demais municípios do interior do Estado, será selecionada a escola que obtiver o 1º lugar no ranking.

10.3 As escolas selecionadas que, por algum motivo, não puderem participar do PJPA deverão apresentar, por escrito, no prazo de 48 horas a partir da publicação no Diário Oficial, justificativa (Anexo VIII) à Comissão Executiva Eleitoral.

10.4 Nos casos de desistência das escolas classificadas em 1º e/ou 2º lugares, a próxima escola do ranking será automaticamente convocada a participar, respeitado o número de vagas descritas no item 1.2.1.

11. DO PROCESSO ELEITORAL

11.1. Após a divulgação das escolas selecionadas, será realizado pleito eleitoral interno, entre os próprios estudantes da unidade escolar, para a escolha de um dos estudantes candidatos que apresentaram redação. O processo eleitoral será conduzido pela Subcomissão Eleitoral Escolar, constituída no âmbito da unidade escolar, em conjunto com a Comissão Executiva Eleitoral

11.2. As eleições ocorrerão no dia 7 de novembro de 2025, com o suporte da Escola do Legislativo Acreano Deputado Edson Cadaxo, da Secretaria de Estado de Educação e Cultura (Departamento de Formação/Divisão de Assessoramento Escolar e Assuntos Estudantis) e do Tribunal Regional Eleitoral do Acre com uso de urnas eletrônicas nos polos habilitados.

11.3. Cada escola elegerá um (1) representante estudantil.

11.4 Para concorrer à vaga, o(a) estudante deverá:

I. Estar regularmente matriculado (a) na 1ª ou 2ª série do ensino médio;

II. Ter no mínimo, 75% de frequência;

III. Apresentar média igual ou superior a 7,0 (sete).

11.5 O voto será colhido por urna eletrônica disponibilizada pelo Tribunal Regional Eleitoral (TRE) ou por Cédulas Eleitorais disponibilizadas pela Comissão Eleitoral de cada Escola.

11.6 A organização de todo o processo eleitoral é de competência da Comissão Executiva Eleitoral, cabendo a esta o zelo pelo cumprimento do cronograma da eleição.

11.7 O processo de seleção será realizado em etapa única com a eleição de um representante por escola.

12. DO CRONOGRAMA OFICIAL DA 4ª EDIÇÃO DO PJPA 2025

12.1. O cronograma estabelecido neste edital poderá ser alterado pela comissão executiva, caso haja necessidade.

CRONOGRAMA

DATA	AÇÃO
15/10/2025	Publicação do edital
15 a 22/10/2025	Produção das redações nas escolas, conforme item 6 deste Edital
15 a 22/10/2025	Inscrição das escolas, segundo orientações do item 10 deste Edital
23 e 24/10/2025	Correção das redações
28/10/2025	Divulgação das escolas selecionadas

28 e 29/10/2025	Período de entrega da documentação dos candidatos e dos estudantes à Comissão Executiva Eleitoral
30/10 a 07/11/2025	Período de campanha na escola
11/11/2025	Eleição
12/11/2025	Divulgação do resultado da eleição
12/11/2025	Período de recursos relativo ao resultado da eleição.
14 /11/2025	Divulgação oficial do resultado das eleições no site da SEE, TRE e ALEAC.
Data a definir	Diplomação dos Jovens Parlamentares eleitos.

13. DA COMISSÃO EXECUTIVA ELEITORAL

13.1. À Comissão Executiva Eleitoral compete:

- I. Organizar todo o processo das eleições nas escolas;
- II. Organizar e elaborar cronogramas de treinamentos, junto às Subcomissões Eleitorais Escolares do processo eletivo;
- III. Normatizar a numeração dos candidatos;
- IV. Designar e credenciar as mesas receptoras e apuradoras.

14. DA SUBCOMISSÃO ELEITORAL ESCOLAR

14.1 A criação das Subcomissões Eleitorais Escolares serão de responsabilidade de cada unidade escolar, sendo compostas por três integrantes (presidente, 1º e 2º secretários), indicados pela gestão escolar, para organizar e executar o processo eleitoral na escola.

14.2 A organização de todo o processo eleitoral é de competência da Subcomissão Eleitoral Escolar, juntamente com a Comissão Executiva Eleitoral, cabendo a estas o zelo pelo cumprimento do cronograma da eleição e a lisura do pleito.

14.3 É de responsabilidade da Subcomissão Eleitoral Escolar realizar as inscrições dos candidatos, seguindo os critérios dos itens 15 e 16.

14.4 A Subcomissão Eleitoral Escolar deverá:

- I. Preparar a lista dos eleitores por série;
- II. Indicar a (s) sala (s) de votação em espaço apropriado com urnas eletrônicas ou cédulas eleitorais;
- III. Credenciar fiscais e candidatos.

14.5 A Subcomissão Eleitoral Escolar organizará uma agenda de debates entre os candidatos com a participação dos alunos, obedecendo ao período de campanha:

I. Os debates devem ser pautados pelos princípios da ética e pelo decoro acadêmico;

II. A Subcomissão Eleitoral Escolar indicará um mediador para os debates;

III. O mediador terá amplos poderes para intervir na condução dos trabalhos, podendo cassar a palavra, solicitar da plateia contenção em manifestações consideradas inoportunas, suspender o debate e tomar decisões que julgar necessárias.

14.6. Os debates poderão ser subdivididos em quatro blocos distintos:

- I. Exposição pelos candidatos de seus planos de trabalho;
- II. Debate entre os candidatos;
- III. Debate dos candidatos com o plenário;
- IV. Considerações finais dos candidatos.

14.7. Após a eleição, elaborar relatório geral de todo o processo eleitoral, encaminhando-o à Comissão Executiva do Programa Jovem Parlamentar Acreano, na Secretaria de Estado de Educação, no endereço eletrônico: pjpa.see@gmail.com.

15. PRÉ-INSCRIÇÃO

15.1. Serão permitidos 2 (dois) candidatos por turma.

15.2. Havendo mais de 2 (dois) candidatos por turma, serão adotados os critérios de desempate do item 20.5 para definir os dois que participarão da seleção, representando a turma.

16. DAS INSCRIÇÕES DO ESTUDANTE

16.1. As inscrições ocorrerão conforme o cronograma do item 12.1, no horário de funcionamento dos turnos da escola em que o aluno está matriculado.

16.2. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos a Subcomissão Eleitoral Escolar:

- I. Documento de identidade com foto (RG, CNH ou carteira de trabalho);
- II. Ficha de inscrição preenchida, conforme modelo constante no ANEXO II;
- III. Autorização do responsável, conforme modelo constante no ANEXO V;
- IV. Seleção do partido, seguindo os temas dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), conforme modelo constante no ANEXO VI.

17. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

17.1. Poderá se candidatar a uma vaga de Jovem Parlamentar Acreano o aluno que preencher os requisitos a seguir:

I. Estar matriculado na 1ª ou 2ª série do ensino médio da Rede Estadual Pública de Ensino;

II. Estar com frequência mínima de 75% do ano letivo vigente;

III. Ter rendimento escolar igual ou superior a 7,0 na média geral das disciplinas do ano letivo vigente;

IV. Ter disponibilidade e autorização dos pais e/ou responsáveis para realizar as atividades do programa.

18. DAS CAMPANHAS

18.1. As campanhas dar-se-ão no período estabelecido no cronograma, item 12.1 deste Edital.

18.2 São proibidas campanhas fora do prazo estipulado.

18.3 O candidato que infringir o item anterior (18.2), será desclassificado e excluído do processo eleitoral.

18.4. Quaisquer danos ao patrimônio da escola, decorrente das propagandas eleitorais, serão comunicados às comissões e os candidatos serão penalizados com a exclusão do processo eleitoral.

18.5 A campanha poderá ser feita através de banners, faixas, adesivos, panfletos, utilização de jingles e em redes sociais.

18.6 O conteúdo divulgado no material da campanha eleitoral deverá respeitar os direitos humanos, sendo proibido o discurso de ódio, de cunho político ou que faça apologia em relação a qualquer grupo ou ideologia.

Parágrafo único: A punição por contrariedade a este item é de exclusão do candidato infrator do processo eleitoral.

19. DO PROCESSO ELEITORAL NAS ESCOLAS

19.1. As eleições ocorrerão nas escolas aptas a participarem do programa, conforme especificado no item 6 deste Edital.

19.2 A campanha eleitoral será acompanhada pela Subcomissão Eleitoral Escolar e não poderá prejudicar o funcionamento regular da escola.

19.3 O Edital deverá ser afixado no mural da escola para conhecimento de todos.

20. DA ELEIÇÃO

20.1. Não é permitida campanha eleitoral no dia da eleição.

20.2. No dia da eleição:

I. As aulas ocorrerão normalmente;

II. O nome e o número dos candidatos devem estar fixados no local da votação;

III. A lista dos votantes deve estar fixada no local da votação;

IV. É proibido fazer campanha eleitoral dentro e fora do espaço escolar.

20.3. Nas escolas exclusivamente de Ensino Médio a eleição deverá ocorrer no período das 8h às 11h e das 14h às 17h.

20.4. Nas escolas mistas a votação ocorrerá no turno de funcionamento do Ensino Médio.

20.5. Havendo empate entre dois ou mais candidatos, serão aplicados os seguintes critérios de desempate:

I. O de maior rendimento escolar;

II. O de maior idade.

20.6 A Subcomissão Eleitoral Escolar deverá encaminhar à Comissão Executiva Eleitoral o resultado do pleito, obedecendo todos os prazos estabelecidos e anexar a documentação original utilizada, devendo arquivar na escola cópias da documentação do pleito.

21. DA CLASSIFICAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO

21.1. Os estudantes eleitos serão relacionados por ordem alfabética.

21.2 Será convocado para assumir a vaga de Jovem Parlamentar Acreano, o(a) estudante com maior número de votos de cada unidade escolar participante.

21.3 O(a) segundo estudante mais votado de cada unidade escolar irá compor banco de reserva (suplência), para suprir os casos de vacância.

21.4. Serão indeferidas as inscrições que não tiverem de acordo com os critérios definidos no item 16 deste Edital.

21.5 O (a) estudante que tiver sua inscrição indeferida estará automaticamente desclassificado.

21.6. As inscrições deferidas e indeferidas serão publicadas no endereço eletrônico da Secretaria de Estado de Educação e Cultura do Acre (<https://see.ac.gov.br/>).

21.7 É de inteira responsabilidade do(a) estudante e da escola acompanhar os resultados e demais publicações relacionadas ao certame.

22. DOS ELEITORES

22.1. Estarão aptos a votar os alunos matriculados nas 1^a e 2^a e 3^a séries do Ensino Médio das escolas participantes do PJPA.

22.2. Votarão somente os estudantes que constarem nas listas entregues pela Subcomissão Eleitoral Escolar para a Comissão Executiva Eleitoral no prazo estabelecido por este Edital.

22.3. Em nenhuma hipótese haverá inclusão de eleitores após a entrega para a Comissão Executiva Eleitoral da listagem de estudantes aptos a votar.

23. DAS MESAS RECEPTORAS

23.1. As mesas receptoras serão compostas por 4 membros indicados pela Subcomissão Eleitoral Escolar (1 presidente, 2 mesários e 1 secretário), escolhidos entre servidores e estudantes.

23.2. Na ausência temporária do Presidente, o Mesário assumirá suas funções.

23.3. Compete à Mesa Receptora:

I. Organizar os trabalhos de votação;

II. Zelar pela ordem e regularidade de votação;

III. Solucionar imediatamente todas as dúvidas e questões que ocorrerem no processo de votação;

IV. Verificar antes de o eleitor exercer o direito de voto, a autenticidade dos documentos apresentados e a perfeita identificação do votante;

V. Lavrar a ata de votação, anotando fielmente todas as ocorrências;

VI. Remeter, após a conclusão dos trabalhos, a documentação pertinente à seção eleitoral à mesa apuradora.

24. DAS MESAS APURADORAS

24.1 A Subcomissão Eleitoral Escolar constituirá a mesa apuradora de votos.

24.2. É permitida a presença de um fiscal, além dos candidatos, no processo de fiscalização da apuração.

24.3 A apuração será iniciada imediatamente após o encerramento da votação.

24.4 Antes de se iniciar a apuração devem ser resolvidos, pelas subcomissões, todos os incidentes e impugnações lançados em ata.

24.5 A mesa apuradora deverá lavrar a Ata de Votação, anotando fielmente todas as ocorrências.

24.6. Remeter, após a conclusão dos trabalhos, a documentação do processo eleitoral à Comissão Executiva Eleitoral.

25. DA CAPACITAÇÃO DOS MESÁRIOS E CESSÃO DAS URNAS ELETRÔNICAS

25.1. Compete ao TRE:

I. Capacitar os mesários;

II. Ceder as urnas eletrônicas acompanhadas de um técnico para realização das eleições.

26. DOS RECURSOS

26.1. Caberá recurso de acordo com a atividade e período do cronograma, item 12 deste Edital.

26.2. Os recursos deverão ser entregues à Subcomissão Eleitoral Escolar que encaminhará à Comissão Executiva Eleitoral, indicando os fatos e os fundamentos que o justifiquem, por escrito, no horário de funcionamento da unidade escolar.

26.3 A Comissão Executiva Eleitoral e a Subcomissão Eleitoral Escolar terão o prazo de 48 horas para apreciar o mérito do recurso.

26.3.1 Caso seja deferido, as comissões acima citadas terão mais 24 horas para tomar as providências cabíveis.

27. DO MANDATO

27.1 O estudante eleito para representar sua unidade escolar no Programa Jovem Parlamentar Acreano terá mandato de 04 (quatro) meses.

27.2. Após as eleições, os estudantes eleitos serão convocados para a diplomação pela Assembleia Legislativa do estado do Acre e Tribunal Regional Eleitoral como Jovens Parlamentares.

27.3. Os candidatos que não puderem ser empossados como jovens parlamentares, por diversas razões, serão substituídos de acordo com o resultado e classificação da eleição, conforme definido no item 21.4.

27.4. Os candidatos que forem transferidos, por qualquer razão, não poderão continuar representando a escola pela qual foram eleitos e serão substituídos de acordo com o resultado e classificação da eleição.

27.5. Os jovens parlamentares, durante o mandato, vivenciarão os trabalhos de um parlamentar estadual para compreenderem como funcionam as sessões ordinárias e solenes, as comissões, as audiências públicas, além de assimilar como ocorre o processo de elaboração das leis.

27.6 O mandato na Assembleia Legislativa do Acre poderá ocorrer no ano de 2025/2026.

28. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

28.1 A divulgação dos resultados das eleições será realizada na data prevista no cronograma e estará disponível no endereço eletrônico da Secretaria de Estado de Educação e Cultura do Acre (<https://see.ac.gov.br/>)

29. DO TRANSPORTE, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO

29.1 A SEE fica responsável pelo deslocamento/transporte, hospedagem e alimentação dos estudantes eleitos, bem como seus acompanhantes designados.

30. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1 É responsabilidade de cada candidato e unidade escolar acompanhar as publicações referentes a este Edital.

30.2 As dúvidas referentes a este Edital deverão ser encaminhadas para a Comissão Executiva Eleitoral no endereço eletrônico pjpa.see@gmail.com, cabendo a esta a decisão quanto aos casos omissos.

30.3 A qualquer tempo este Edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique em direito à indenização de qualquer natureza.

Rio Branco-Acre, 14 de outubro de 2025.

Aberson Carvalho de Sousa

Secretário de Estado de Educação e Cultura

Decreto nº 11-P/2023

ANEXO I**PROGRAMA JOVEM PARLAMENTAR ACREANO – 4^a EDIÇÃO/2025****FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DA ESCOLA****DADOS DA ESCOLA**

NOME DA ESCOLA:	UF: CEP:
-----------------	----------

CÓDIGO DO INEP:	E-MAIL DA ESCOLA:
-----------------	-------------------

ENDERECO DA ESCOLA:	CELULAR DO (A) DIRETOR (A):
---------------------	-----------------------------

COMPLEMENTO:	CELULAR DO (A) COORDENADOR (A):
--------------	---------------------------------

BAIRRO:	CELULAR DO (A) COORDENADOR (A):
---------	---------------------------------

MUNICÍPIO	UF: CEP:
-----------	----------

TELEFONE DA ESCOLA:	E-MAIL DA ESCOLA:
---------------------	-------------------

NOME COMPLETO DO (A) DIRETOR (A):	CELULAR DO (A) DIRETOR (A):
-----------------------------------	-----------------------------

NOME COMPLETO DO (A) COORDENADOR(A) DE ENSINO:	CELULAR DO (A) COORDENADOR (A):
--	---------------------------------

Assinatura do diretor ou representante (se representante, escrever nome legível ao lado)

ANEXO II

PROGRAMA JOVEM PARLAMENTAR ACREANO – 4ª EDIÇÃO / 2025

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DO (A) ESTUDANTE

NOME COMPLETO:

NOME SOCIAL:

DATA DE NASCIMENTO:

RG:

CPF:

GÊNERO:

() MULHER CISGÊNERO () HOMEM CISGÊNERO () MULHER TRANSGÊNERO () HOMEM TRANSGÊNERO () NÃO BINÁRIO

RAÇA/COR/ETNIA:

() BRANCA () PRETA () PARDAS () AMARELA () INDÍGENA

ENDEREÇO:

COMPLEMENTO:

CEP:

CIDADE:

UF:

CELULAR:

WHATSAPP: SIM NÃO

E-MAIL:

NOME DA ESCOLA:

ANO DO ENSINO MÉDIO: 1º 2º 3º

TURMA:

RENDIMENTO ESCOLAR:

TURNO DE ESTUDO:

() MANHÃ () TARDE () NOITE () INTEGRAL

PESSOA COM DEFICIÊNCIA?

Caso SIM, Qual?

NECESSITOU DE ATENDIMENTO DIFERENCIADO? SIM NÃO

Caso SIM, Qual?

Assinatura do (a) estudante

Legenda:

Pessoas cisgênero: são pessoas que têm uma identidade de gênero correspondente ao sexo biológico.

Pessoas transgênero ou transexuais: são aquelas cujo gênero difere do imposto em seu nascimento.

Travesti é uma vivência exclusiva do contexto brasileiro, muitas vezes considerada um terceiro gênero (para além do binário e não-binário). São pessoas designadas como homens no nascimento que se identificam com feminilidades/mulheridades.

Gêneros não-binários: são todos os gêneros que não se enquadram parcialmente ou inteiramente no padrão binário, ou seja, não se encaixam totalmente no Masculino, nem no feminino.

ANEXO III

PROGRAMA JOVEM PARLAMENTAR ACREANO – 4ª EDIÇÃO/2025

FOLHA DE REDAÇÃO OFICIAL

01	
02	
03	
04	
05	
06	
07	
08	
09	
10	
11	
12	
13	
14	
15	
16	
17	
18	
19	
20	
21	
22	
23	
24	
25	
26	
27	
28	
29	
30	

ANEXO IV

PROGRAMA JOVEM PARLAMENTAR ACREANO – 4ª EDIÇÃO/2025

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, estar ciente e concordar com o regulamento do PROGRAMA JOVEM PARLAMENTAR ACREANO/2025, bem como pela veracidade das informações acima fornecidas. Autorizo o uso de minha imagem para publicações, divulgações, confecção de material gráfico e matérias de imprensa, visando à divulgação das atividades escolares do estado, sem fins lucrativos.

OBS.: Caso não seja maior de 18 anos, a assinatura será do pai, mãe ou responsável legal, desde que tenha a devida comprovação com documento comprobatório.

Local: _____, _____ de _____ de 2025

(Assinatura do responsável)

ANEXO V

PROGRAMA JOVEM PARLAMENTAR ACREANO – 4ª EDIÇÃO/2025

AUTORIZAÇÃO

Eu, _____, portador do RG _____, inscrito no CPF sob nº _____, responsável pelo menor _____, portador do RG _____, e inscrito no CPF sob nº _____, estudante da Instituição de Ensino _____, autorizo sua participação no Programa Jovem Parlamentar Acreano 2025. Rio Branco-AC, _____ de _____ de 2025.

(Assinatura do responsável)

ANEXO VI

PROGRAMA JOVEM PARLAMENTAR ACREANO – 4^a EDIÇÃO/2025

PARTIDOS

Os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) estabelecidos pela Organização das Nações Unidas (ONU) representam um amplo plano global para promover um mundo mais justo, equitativo e sustentável até 2030. Portanto, os participantes do Projeto Jovem Parlamentar Acreano deverão escolher um dos seguintes temas dentre os ODS para escolher seus partidos de governo:

- seguintes temas dentro do ODS para escolher suas partes do governo:

 - () Objetivo 1. Acabar com a pobreza em todas as suas formas, em todos os lugares
 - () Objetivo 2. Acabar com a fome, alcançar a segurança alimentar e melhoria da nutrição e promover a agricultura sustentável
 - () Objetivo 3. Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades
 - () Objetivo 4. Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos
 - () Objetivo 5. Alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas
 - () Objetivo 6. Assegurar a disponibilidade e gestão sustentável da água e saneamento para todos
 - () Objetivo 7. Assegurar o acesso confiável, sustentável, moderno e a preço acessível à energia para todos
 - () Objetivo 8. Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo e trabalho decente para todos
 - () Objetivo 9. Construir infraestruturas resilientes, promover a industrialização inclusiva e sustentável e fomentar a inovação
 - () Objetivo 10. Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles
 - () Objetivo 11. Tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis
 - () Objetivo 12. Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis
 - () Objetivo 13. Tomar medidas urgentes para combater a mudança climática e seus impactos (*)
 - () Objetivo 14. Conservação e uso sustentável dos oceanos, dos mares e dos recursos marinhos para o desenvolvimento sustentável
 - () Objetivo 15. Proteger, recuperar e promover o uso sustentável dos ecossistemas terrestres, gerir de forma sustentável as florestas, combater a desertificação, deter e reverter a degradação da terra e deter a perda de biodiversidade
 - () Objetivo 16. Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis
 - () Objetivo 17. Fortalecer os meios de implementação e revitalizar a parceria global para o desenvolvimento sustentável

ANEXO VII

PROGRAMA JOVEM PARLAMENTAR ACREANO – 4^a EDIÇÃO/2025

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Apresentação textual
Legibilidade, respeito às margens e indicação de parágrafo
Estrutura textual
Introdução (apresentação da tese)
Desenvolvimento de ideias
Conclusão (proposta de intervenção respondendo: Quem? O quê? Como?)
Correção gramatical e sintática
Ortografia, pontuação, acentuação, regência, concordância etc.
Propriedade vocabular
Desenvolvimento do tema proposto
Abordagem do tema proposto (posicionamento e argumentação coerentes com o tema)
Objetividade
Organização e encadeamento de ideias (coesão e coerência)
Domínio do conteúdo
Originalidade e criatividade
Uso de recursos para prender a atenção do leitor (clareza e impacto da abertura e variedade de recursos retóricos)
Uso criativo da linguagem e das ideias (Inovação na escolha de temas e abordagens, expressividade e originalidade linguística e conexões inusitadas)

ANEXO VIII

ANEXO VIII
PROGRAMA JOVEM PARLAMENTAR ACREANO – 4^a EDIÇÃO/2025

PROGRAMAS DE JUSTIFICATIVA DE DESISTÊNCIA

Eu, _____, CPF: _____, RG: _____, Gestor(a) da Escola _____, declaro que desisto da 4ª Edição do Programa Jovem Parlamentar Acreano. Estou ciente da importância do

Programa Jovem Parlamentar

© International Federation of Library Associations and Institutions 2010

Ciente dos fatos assino este termo de desistência.

Accipitare

ANEXO IX

ANEXO IX
PROGRAMA JOVEM PARLAMENTAR ACREANO - 1ª EDIÇÃO/2025

PROGRAMA JUVEM CUIABÁ PEDAGÃO

GUIA DA REDAÇÃO INSTRUÇÕES PARA A PRODUÇÃO DA REDAÇÃO

O participante produzirá uma redação seguindo a estrutura do texto dissertativo-argumentativo, onde discorrerá sobre um dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentáveis (ODS). A proposta é que o candidato apresente uma reflexão crítica fundamentada em um dos ODS.

Sustentáveis (UDS). A redação deverá ser:

- A redação deverá ser:

 - Uma dissertação argumentativa (com introdução, desenvolvimento e conclusão), produzida pelos estudantes sob a orientação de um (a) professor (a), tendo como tema um dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) (Anexo VI), que poderá abordar questões sociais, econômicas ou ambientais;
 - Inédita, autoral e original, ou seja, que não foi copiada e/ou publicada anteriormente em livro, revista, coletânea, jornal ou internet;
 - Sem qualquer identificação do (a) estudante nem da escola no corpo do texto. Sendo vedada qualquer tipo de identificação no corpo da redação;
 - Manuscrita pelo (a) próprio (a) estudante, digitalizada e enviada em formato PDF;
 - Com argumentos que tenham coesão e coerência;

- Escrita entre 20 a 30 linhas.

- Será desclassificada a redação que:

 - Não tenha relação com o tema que são os Objetivos de Desenvolvimentos Sustentáveis (ODS);
 - Seja caso de plágio, produzida por inteligência artificial (IA) ou qualquer tipo de fraude comprovada;
 - Apresentar discurso de ódio, de cunho político ou que faça apologia em relação a qualquer grupo ou ideologia;
 - Não atenda ao tipo de texto dissertativo-argumentativo;

- Textos com menos de 7 linhas;
- A folha de redação oficial esteja em branco;
- Seja produzida parcial ou totalmente em língua estrangeira;
- A grafia esteja ilegível;
- Seja cópia dos textos motivadores (constantes no Guia de Redação, Anexo IX).

ORIENTAÇÕES PARA A ESCOLA

- A produção textual deverá ser instruída por um(a) professor(a) responsável, mas de autoria estudantil.
- A escola poderá realizar oficinas preparatórias de escrita antes da redação final.
- A redação deve ser manuscrita, digitalizada e enviada no formato PDF para o e-mail: pjpa.see@gmail.com. Até o dia 30 de outubro, redação física deverá ser enviada conforme o item 10.1 deste Edital.
- A identificação da escola deve constar em formulário separado (Anexo I), nunca no corpo da redação.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Apresentação textual Legibilidade, respeito às margens e indicação de parágrafo 0,5	0,5
Estrutura textual Introdução (apresentação da tese) 0,5 Desenvolvimento de ideias – 0,5 Conclusão (proposta de intervenção respondendo: Quem? O quê? Como?) – 0,5	1,5
Correção gramatical e sintática Ortografia, pontuação, acentuação, regência, concordância etc. – 1,0 Propriedade vocabular – 1,0	2,0
Desenvolvimento do tema proposto Abordagem do tema proposto (posicionamento e argumentação coerentes com o tema) – 0,5 Objetividade – 0,5 Organização e encadeamento de ideias (coesão e coerência) – 0,5 Domínio do conteúdo – 1,5	3,0
Originalidade e criatividade Uso de recursos para prender a atenção do leitor (clareza e impacto da abertura e variedade de recursos retóricos) – 1,5 Uso criativo da linguagem e das ideias (Inovação na escolha de temas e abordagens, expressividade e originalidade linguística e conexões inusitadas) – 1,5	3,0
Total	10

TEMAS EXEMPLARES COM TEXTOS MOTIVADORES

BASEADOS EM ALGUNS OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (ODS)

TEMA 1 – ODS 5: Igualdade de Gênero

Desafios para a promoção da igualdade de gênero no Brasil

Texto I – ONU Mulheres Brasil

A igualdade de gênero é um direito humano fundamental e a base para um mundo justo e sustentável. No entanto, ainda há desigualdade em todas as regiões do mundo.

Texto II – IBGE (2023)

As mulheres brasileiras ganham em média 22% a menos que os homens, mesmo possuindo mais anos de estudo. A violência doméstica e a ausência de mulheres na política também são desafios persistentes.

Texto III – Revista Exame (2022)

O Brasil caiu posições no ranking global de igualdade de gênero, principalmente pela baixa representação feminina em cargos de liderança e pela sobrecarga de trabalho não remunerado.

TEMA 2 – ODS 4: Educação de Qualidade

O papel da educação na superação das desigualdades sociais

Texto I – Relatório da Unesco (2022)

A educação é uma ferramenta poderosa para romper ciclos de pobreza. No entanto, milhões de jovens ainda enfrentam barreiras para o acesso a uma escola de qualidade.

Texto II – INEP/MEC (2023)

Apenas 54% dos estudantes concluem o ensino médio com o aprendizado adequado em português e matemática.

Texto III – Artigo de opinião

Investir em professores, tecnologia e infraestrutura é essencial para garantir oportunidades iguais para todos os alunos.

TEMA 3 – ODS 3: Saúde e Bem-Estar

Saúde mental dos jovens: um desafio urgente

Texto I – OMS (2023)

A depressão é uma das principais causas de afastamento escolar entre adolescentes. O estigma e a falta de políticas públicas dificultam o acesso ao cuidado.

Texto II – Ministério da Saúde (2024)

Cerca de 20% dos jovens brasileiros apresentam sinais de ansiedade e depressão, agravados pela pandemia e pelo uso excessivo de telas.

Texto III – Revista Galileu (2022)

A escola é um espaço fundamental para a promoção da saúde emocional por meio de escuta, empatia e acolhimento.

TEMA 4 – ODS 13: Ação contra a mudança global do clima

Desafios e responsabilidades do Brasil frente à crise climática

Texto I – IPCC (2023)

As mudanças climáticas já afetam o Brasil com enchentes, estiagens e queimadas, impactando diretamente comunidades vulneráveis.

Texto II – ONU Brasil

O Brasil tem papel fundamental na preservação da Amazônia e no cumprimento do Acordo de Paris.

Texto III – Artigo da Folha (2024)

A juventude tem liderado movimentos de conscientização ambiental, propondo soluções locais como hortas urbanas e reciclagem.

TEMA 5 – ODS 10: Redução das Desigualdades

Como promover uma sociedade mais inclusiva e igualitária?

Texto I – IBGE (2023)

O Brasil segue como um dos países mais desiguais do mundo, com disparidades entre regiões, raças e gêneros.

Texto II – Artigo do Instituto Ethos (2022)

A inclusão de grupos historicamente marginalizados depende de políticas públicas de acesso à educação, saúde e mercado de trabalho.

Texto III – ONU Brasil

Reducir as desigualdades é fundamental para o fortalecimento da democracia e da coesão social.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/SEE Nº 437/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 038/2022

PROCESSO SEI Nº 0014.013896.00459/2022-09

ATA SRP Nº 152/2022

DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO/SEE Nº 437/2022, cujo o objeto a Contratação de Pessoa Jurídica, para prestação serviços de Transporte Escolar Fluvial, com condutor, destinado a atender os alunos matriculados na Rede Estadual de Ensino, na regional do Juruá (município de Rodrigues Alves/AC), nos termos do Art. 57, II e § 2º, da Lei nº 8.666/93, tudo em conformidade com o PARECER Nº 692/2025/SEE – DILIC/SEE – DEAJ e demais documentos constantes nos autos do processo em epígrafe.